Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):DIRETORIA GERAL

Responsável pela Demanda:**Cid Alencar Fassarela de Souza** Matrícula:797

Telefone: (28)3526-5610

E-mail:diretoria@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1. Objeto:

Aquisição de cordões para crachá com presilha

2. Justificativa da necessidade da contratação

Identificação e Controle de Acesso: Os crachás com presilha permitem a identificação rápida e fácil de colaboradores, visitantes e prestadores de serviço. Eles também são usados para controlar o acesso às áreas restritas.

Substituição e Reposição: Os crachás sofrem desgaste natural e podem ser perdidos. A reposição é necessária para manter a funcionalidade dos crachás.

Segurança: Crachás com presilha são mais difíceis de perder do que os modelos sem presilha. Isso ajuda a evitar o acesso não autorizado a instalações e garante a segurança.

Conforto e Praticidade: A presilha permite que os usuários prendam o crachá à roupa de forma conveniente, sem a necessidade de cordões ou fitas adicionais

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390030003400340039A005400520041000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310035003700340034003900A005400520041000 Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por CID ALENCAR FASSARELLA DE SOUZA:07804033710 Data: 25/07/2024 09:20:22

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de confecção de 500 Cordões com presilha para crachá digital		serviço	1

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: em até 30dias após o recebimento pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento - AF

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:Cid Alencar Fassarella de Souza

4.4. Prazo para pagamento:em até 30 dias após a emissão e entrega da nota fiscal correspondente para a Câmara

Local/ data

Responsável pela Formalização da Demanda

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390030003400340039A005400520041000 Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

(Nome, matrícula e assinatura)
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.
OBSERVAÇÕES: Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante. (Nome, matrícula e assinatura)

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390030003400340039A005400520041000 Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310035003700330034003A005400000000 Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Identificação e Controle de Acesso: Os cordões com presilha permitem que os crachás sejam facilmente visíveis e acessíveis. Isso é essencial para identificar colaboradores, visitantes e prestadores de serviço, além de controlar o acesso às áreas restritas.

1.2 Substituição e Reposição: O desgaste natural e a perda ocasional de crachás exigem a reposição desses materiais. Os cordões com presilha garantem que os crachás permaneçam seguros e visíveis.

1.3 Conforto e Praticidade: Os cordões com presilha são convenientes para os usuários, pois permitem que o crachá seja preso à roupa sem a necessidade de cordões adicionais.

1.4 Padronização: A aquisição de cordões com presilha ajuda a padronizar a identificação visual dos colaboradores, criando uma imagem profissional e consistente.
.

1.5 Conforme vedação constante no art. 20 da Lei n.º 14.133/2021, os itens que serão adquiridos não são considerados de luxo, levando em consideração que são itens considerados comuns, não superior a necessidade para cumprir as finalidades as quais destinadas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto está alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2024, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390031003A005400530041004C00 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - Lei nº 14.063/2020, Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310035003700370034003A0030003000 Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por CID ALENCAR FASSARELLA DE SOUZA:07804033710 Data: 25/07/2024 09:21:38

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ID pca PNCP: 31723265000141-0-000002/2024

Data de publicação no PNCP: 29/02/2024

ID do item no PCA: 75 – 3.3.90.30.99 - 001045 - 115610100000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

3.1.1. Requisitos Internos:

a) Definição do local de entrega dos materiais, a saber: Setor de Almoxarifado nas dependências do imóvel onde funciona Edifício sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, situado na praça Jerônymo Monteiro, n.º 70, Centro, na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim ES;

b) O recebimento dos materiais deverão seguir rigorosamente as especificações do item descritos no TR e seus anexos, consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela empresa vencedora;

c) Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 10 dias da notificação do pedido ao fornecedor, no endereço indicado na letra “a” e ainda na autorização de fornecimento;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades estimadas foram de acordo com a demanda de consumo dos materiais e quantidade cada vez maior dos visitantes principalmente nas sessões plenárias.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. *Cenário 01:* existe a possibilidade de contratação de empresa especializada nesse serviço de confecção dos cordões e presilhas;

5.2. Cenário 02: aquisição de um equipamento de alta qualidade;

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390031003A005400520041004C00 Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Orçamento no anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
01	**Serviço de confecção de 500 Cordões com 500 presilha para crachá digital** PRENDEDOR JACARÉ MEDIDAS do CORDÃO 80 X 2CM COR AZUL	1	serviço			
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					R$	

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Considerando os levantamentos realizados neste estudo técnico preliminar, chegou-se à conclusão de que é mais viável o cenário 01.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.*1.*A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, “quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”.

8.2. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390031003A005400520041004C00 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - Lei nº 14.063/2020, Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310035003700340034003A00340000 Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Proporcionar qualidade e agilidade no âmbito administrativos dos diversos setores e gerando benefícios aos servidores e visitantes além de padronizar a identificação visual dos colaboradores, criando uma imagem profissional e consistente

9.2. Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos setores.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Por ser tratar de serviço/aquisição de itens sem complexidade, não há providências relevantes prévias a serem adotadas por esta Câmara.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou independentes aplicáveis a este caso.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há impacto ambiental relevante advindo da presente contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a evidente necessidade da aquisição dos serviços/materiais para fazer frente as demandas da Câmara Municipal e de seus setores e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição desses Materiais para suprir a demanda da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Serão descristas no Termo de Referência

15. RESPONSÁVEIS

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390031003A005400520041004C00 Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310035003700340034003A00540052004C00 Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cid Alencar Fassarela

Diretor Geral

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390031003A005400520041004C00 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - Lei nº 11.419/2006 - Decreto nº 8.539/2015 - Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310035003700340034003A00530000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO 1

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390031003A005400520041004C00 Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310035003700320034003A00390030, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

EMPRESA: FRANCIS BRANDÃO COSTA
CNPJ: 32.042.977/0001-68
ENDEREÇO: AV JOSÉ ROSA MACHADO – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES
TEL.: 28 99900-3886
E-MAIL: REALCOMPANYSOLUCOES@GMAIL.COM

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Serviço de Confecção de Cordão para Crachá com presilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de confecção de 500 Cordões com 500 presilha para crachá digital PRENDEDOR JACARÉ MEDIDAS do CORDÃO 80 X 2CM COR AZUL	SERV	R$ 7,90	R$ 3.950,00
	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO		**R$ 3.3950,00**	

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA 24/07/2024

Assinatura e Carimbo do Representante

32.042.977/0001-68
FRANCIS BRANDÃO COSTA
R: José Rosa Machado, 216
B: Nossa Senhora de Fatima
CEP: 29308-610
Cachoeiro de Itapemirim - ES

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350003000300034005A009A005000 Documento assinado digitalmente
conforme ab Brasil lei da LGPD 14.063/2020.
Chave: 0000000000000000000000000000000 ICP Brasil

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800383031003A005400520041005 Documento
assinado digitalmente conforme MP 2.200-2/2001 - Instituição Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310036003000340052003A005900, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.

2 CM

CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800730031003A005400530041004C00 Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800730031003A005400530041004C00 Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

MAPA DE RISCOS **Levantamento de Riscos da Contratação**
1. Setor Requisitante: Diretoria Geral
2. Data: 24/07/2024.
3. Descrição do ambiente interno: A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim possui o Plenário, onde é realizado as sessões legislativas, tem também os gabinetes dos vereadores além dos setores admiistrativos.
4. Descrição do ambiente externo: A Câmara Municipal é um espaço aberto para debates, discussões e participação da comunidade. Desse modo, todos podem acompanhar as reuniões plenárias e ficar informado sobre as atividades legislativas. Os crachás, logo os cordões garantem que todas as pessoas possam ter acesso a estes setores com as devidas identificações. Servidores e visitantes.
5. Situação da contratação atual, se houver: Não houve contratação atual.
6. Lista de responsáveis pela mitigação dos riscos (contratante ou contratada): a) Atraso no início do processo de contratação (contratante); b) Falta de identificação das pessoas que transitam no ambiente c) Ausência ou atraso no pagamento: contratante.
7. Valor estimado e centro de custo: R$ 3.950,00 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)
8. Objeto a ser contratado: Aquisição de cordões para crachás com presilha
9. Riscos previamente mapeados:

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390032003200340035400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil

Assinado digitalmente por CID ALENCAR FASSARELLA DE SOUZA:07804033710 Data: 25/07/2024 09:22:25

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Atraso no início do processo de contratação, falta de energia elétrica, ausência ou atraso no pagamento.

10. Descrição de riscos:

a) Atraso no início do processo de contratação: Início da fase de planejamento da contratação após a data prevista;

b) Falta de identificação das pessoas que transitam no ambiente;

c) Ausência ou atraso no pagamento: Caso fortuito ou força maior que interrompa ou atrase o pagamento das faturas.

11. Probabilidade e impacto dos riscos:

Risco mapeado	**Probabilidade (%):**	**Impacto (Peso de 1 a 5)**
Atraso no início do processo de contratação	Muito baixa - Até 10%	1
Falta de identificação das pessoas que transitam no ambiente	Muito baixa - Até 10%	1
Ausência ou atraso no pagamento	Muito baixa - Até 10%	1

Tabela de Referência – Probabilidade:			
Aspectos avaliativos:	**Frequência observada/esperada:**	**Referência (%):**	**Peso:**
Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias	**Muito baixa**	**Até 10%**	**1**

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390032003200340035003900350031003000340034003A00540052003400100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

excepcionais.			
Evento pode ocorrer em algum momento.	**Baixa**	**De 10% a 30%**	**2**
Evento deve ocorrer em algum momento:	**Média**	**De 30% a 50%**	**3**
Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias.	**Alta**	**De 50% a 90%**	**4**
Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.	**Muita Alta**	**Acima de 90%**	**5**

12. Ações de mitigação:

-Processo de contratação iniciado de acordo com a data estipulada no Plano de Contratações Anual – PCA.

-Em caso de falta de identificação das pessoas que transitam no ambiente, os responsáveis pela portaria farão um cadastro.

-Manter os pagamentos frequentes de acordo com as datas estipuladas.

Assinatura do responsável pela elaboração:

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390032003200340035400540052004100 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de 500 crachás com presilhas para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material de 500 crachás com presilhas para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação desse serviço, objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) **como comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Ramo de Atividade predominante da contratação:

CNAE: 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Quantitativos estimados:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	**Serviço de confecção de 500 Cordões com 500**	------	UNID	

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390033003A005400520041004C00, Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil

Assinado digitalmente por CID ALENCAR FASSARELLA DE SOUZA:07804033710 Data: 25/07/2024 09:23:32

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

	presilha para crachá digital PRENDEDOR JACARÉ MEDIDAS do CORDÃO 80 X 2CM COR AZUL			

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390033003A005400520041004C00 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310035003700320034003A00530000 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e DFD.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA 31723265000141-0-000002/2024

DATA PUBLICAÇÃO: 29/02/2024

2.4. **Justificativa da contratação**:

São fundamentais e necessários os crachás de identificação para o funcionamento eficiente e seguro de nossa Casa de Leis. Os crachás desempenham um papel crucial na identificação dos servidores, vereadores e colaboradores, facilitando o acesso às dependências, o controle de entrada e saída, bem como a segurança interna.

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de cordões para crachá, acompanhado das presilhas, é essencial por diversos motivos:
Padronização e Profissionalismo: Ao adotar cordões e presilhas uniformes, garantimos uma aparência profissional e coesa para todos os membros da equipe. Isso fortalece a imagem do Legislativo e transmite confiança aos cidadãos e visitantes.
Durabilidade e Qualidade: Empresas especializadas oferecem produtos de alta qualidade, resistentes ao desgaste diário. Cordões duráveis e presilhas robustas minimizam a necessidade de substituições frequentes, economizando recursos a longo prazo.
Segurança e Identificação Rápida: Os cordões com presilhas permitem que os crachás sejam visíveis o tempo todo. Isso facilita a identificação rápida dos colaboradores, vereadores e visitantes, melhorando a segurança nas dependências do Legislativo.

Portanto, recomendo a contratação de uma empresa especializada para fornecer cordões para crachá e presilhas. Essa medida contribuirá para a eficiência operacional, a segurança e a imagem institucional do Legislativo Municipal.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390033003A005400520041004C00, Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

2.5. **Enquadramento da contratação**:

A contratação **fundamenta-se no artigo 74, inciso II , da Lei nº 14.133/2021** e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende contratação de empresa para o fornecimento dos cordões e presilhas conforme descrição no ETP e TR.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

3.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1 Os materiais objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

4.1.2 Os materiais deverão ser fornecidos no prazo definido na autorização de fornecimento com a efetiva entrega dos produtos no almoxarifado da CÂMARA Municipal de Cachoeiro de Itapemirim no endereço Praça Jerônymo Monteiro, 70, Centro, CEP 29300-170, de forma parcelada, a partir das ordens de fornecimento.

4.1.3 O material deverá ser fornecido após ser analisado e avalizado pelo poder legislativo, emitida autorização e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE.

4.1.4 A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390033003400550052004100 Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310035003700340034003A00550000 Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

substituições parciais ou totais.

4.1.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Câmara não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade

4.4. **SUBCONTRATAÇÃO**: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

5.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

5.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

5.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Fornecer materiais conforme especificações da proposta, com os recursos

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390033003A005400520041004D
Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310035003100340034003A005400520041004D
Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirm, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

5.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

5.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara de Cachoeiro de Itapemirim e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.2.5. Manter durante a execução do serviço até o pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram o processo, independente da transcrição.

5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390033003400350049005300410050, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Administração;

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato/empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e itens 5.1 até 5.2.10 deste termo de referência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 310034003900380032003300340035400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao setor solicitante, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. O setor solicitante acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390033003A005400530041000 Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Câmara Municipal de Cachoeiro

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390033003A005400520041003A00 Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

de Itapemirim, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e conter o número do empenho correspondente.

7.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.11 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390039003300340035400540052004100 Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

7.8. **Do Faturamento**

7.8.1. Após comunicação do fiscal do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.8.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9. **Das condições de pagamento**

7.9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390033003A005400520041003A00 Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310035003700340034003A005400520041003A00 Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.9.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390033003400550050003400100 Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310035003100340034003A00390000 Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

(ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO POR DISPENSA, (Art. 75, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos :

a)Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390033003A005400520041000 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Procuradoria da Fazenda Nacional);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas .

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390033003A005400520041004C00 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310035003700330034003A005400520041004C00 Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Itapemirim, mediante a seguinte dotação:

Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de julho de 2024

Cid Alencar Fassarela

Diretor Geral

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003800390033003400540052004100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310035003700340034003A00390000 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

EMPRESA: FRANCIS BRANDÃO COSTA
CNPJ: 32.042.977/0001-68
ENDEREÇO: AV JOSÉ ROSA MACHADO – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES
TEL.: 28 99900-3886
E-MAIL: REALCOMPANYSOLUCOES@GMAIL.COM

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Serviço de Confecção de Cordão para Crachá com presilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de confecção de 500 Cordões com 500 presilha para crachá digital PRENDEDOR JACARÉ MEDIDAS do CORDÃO 80 X 2CM COR AZUL	SERV	R$ 7,90	R$ 3.950,00
	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO		**R$ 3.3950,00**	

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA 24/07/2024

Assinatura e Carimbo do Representante

32.042.977/0001-68
FRANCIS BRANDÃO COSTA
R: José Rosa Machado, 216
B: Nossa Senhora de Fatima
CEP: 29308-610
Cachoeiro de Itapemirim - ES

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310036003000340034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

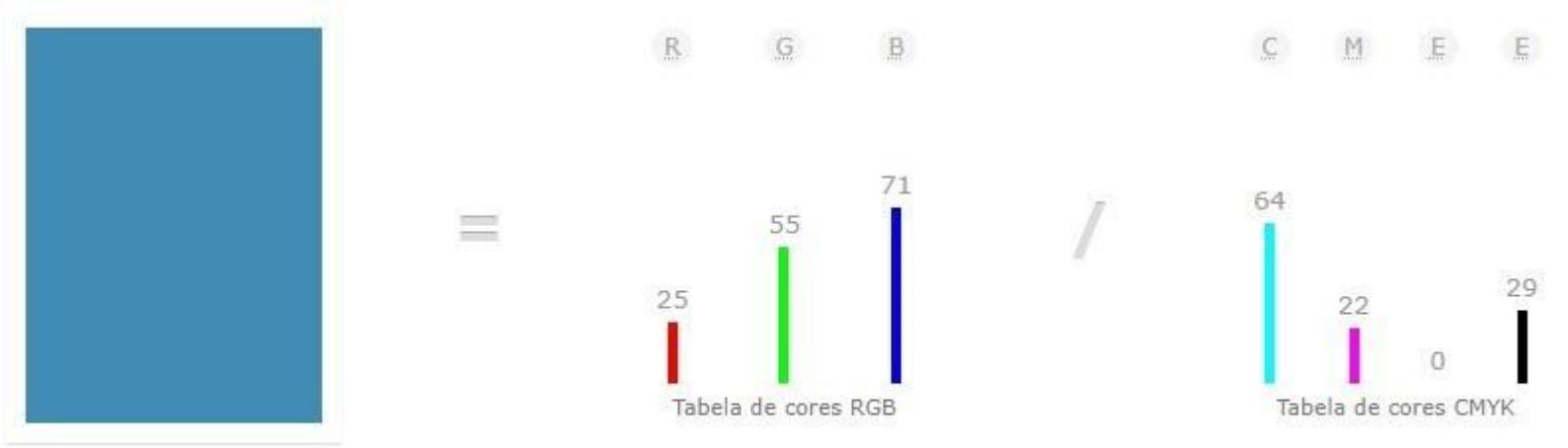

• Descrição da cor #408cb4: **Azul moderado** .

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310036003000340034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2 CM

CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310036003000340034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200310036003000340034003A005000

Assinado eletronicamente por **Cid Alencar Fassarella de Souza** em **25/07/2024 09:33**
Checksum: **49E6891BA924E7E6E551CF6599CE7487A5B1086A4B85BE5E974E3DAB13DDFC5E**